

## **ANEXO VIII – PRONUNCIAMENTO DA GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL**

(art. 3º, §3º)

### **Pronunciamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB sobre o recebimento de receita e execução de despesas para a educação, no exercício de 2022**

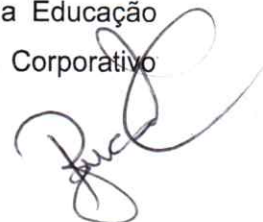
#### **1. Introdução**

O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB foi instituído pelo Decreto nº 11.018, de 25 de abril de 2008, tendo como uma de suas competências exercer o acompanhamento e o controle sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, cabendo também elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Ocorreram alterações no FUNDEB trazidas pela Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021. A Lei Estadual 14.318, de 12 de julho de 2021, reestruturou o Conselho Estadual de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB e deu outras providências.

Os recursos do mencionado Fundo destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação. De forma especial, os recursos do FUNDEB devem assegurar o investimento mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, de acordo com o art. 26 da Lei 14.113/2020.

A gestão dos recursos do FUNDEB é de responsabilidade do chefe do Poder Executivo da Bahia e do (a) Secretário (a) da Educação do Estado, que devem aplicá-los adequadamente em suas ações, conforme determina a legislação pertinente. Desse modo, no âmbito da Secretaria Estadual da Educação (SEC), a Diretoria de Finanças (DF) é responsável pelos registros contábeis da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (FUNDEB) no Sistema Corporativo



Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN), bem como pelo acompanhamento e conciliação bancária da execução dessa receita.

A Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) está incumbida de gerir a receita do FUNDEB, mediante os registros nos sistemas corporativos, onde através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO/Anexo 8, são apresentados no decorrer do ano os demonstrativos das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendendo o disposto no art. 72 da LDB e § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Em 2022, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS FUNDEB) teve como um dos itens das pautas das reuniões ocorridas nos meses de maio, agosto, novembro e dezembro de 2022 o acompanhamento da execução das despesas vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), com a ciência dos percentuais aplicados em cada bimestre e análises dos RREO/Anexo 8, conforme dispõe a legislação pertinente.

A partir dos dados constantes nos relatórios apresentados pela Secretaria da Educação (SEC) e pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ), bem como discussões ocorridas nas reuniões periódicas, este colegiado emite o presente pronunciamento/parecer, cuja conclusão encontra-se disposta no item 4.

## **2. Receitas e Despesas do Fundeb – Exercício 2022**

De acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, elaborado pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ), apurou-se uma receita do FUNDEB no montante de R\$ 5.773.411.728,13 (cinco bilhões, setecentos e setenta e três milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais e treze centavos), sendo R\$ 370.634.745,96 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) saldo dos exercícios anteriores; R\$ 3.892.278.693,30 (três bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) aporte ao FUNDEB; R\$ 1.437.758.427,28 (um bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) complementação da União - Valor aluno/ano FUNDEB (VAAF); e R\$ 72.739.861,59 (setenta e dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) referentes aos rendimentos de aplicação financeira.

As despesas empenhadas em 2022, decorrentes da execução dos recursos do FUNDEB, incluindo restos a pagar, totalizam R\$ 5.702.393.613,86 (cinco bilhões, setecentos e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos), que representam uma execução de **98,77%** dos recursos do Fundo, em relação ao total da receita



apurada no referido exercício.

Destaca-se ainda que, em 2022, foram destinados para remuneração dos profissionais da educação básica o montante de R\$ 3.913.023.971,24 (três bilhões, novecentos e treze milhões, vinte e três mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), equivalentes à **72,43%** das receitas recebidas do FUNDEB no mencionado exercício, conforme Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ).

Registra-se também que o MDE apresenta um saldo financeiro conciliado (saldo bancário) de R\$ 476.635.159,34 (quatrocentos e setenta e seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), decorrente da diferença entre receita e as despesas apuradas no exercício de 2022, para utilização no exercício subsequente.

### **3. Precatório do FUNDEF - Resumo**

Por força da Lei Estadual nº 14.485 de 21 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 21.629, de 23 de setembro de 2022 e Portaria Conjunta SAEB/SEC nº 014, de 24 de setembro de 2022, a Secretaria Estadual da Educação (SEC) recebeu recursos referente a primeira parcela, em razão de precatório judicial de que trata o inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, a título de complementação pela União do extinto Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Em 2022, houve o pagamento referente a 90% do valor disponível da primeira parcela do precatório sob a forma de abono indenizatório, que por força da legislação é vedado a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão, beneficiando o universo de 71.457 professores e atendimentos de alvarás judiciais (destinados aos herdeiros dos profissionais do Magistério habilitados).

Identifica-se, de forme objetiva, em relação ao precatório no exercício 2022, a partir de planilha elaborada pela Diretoria de Finanças da SEC:

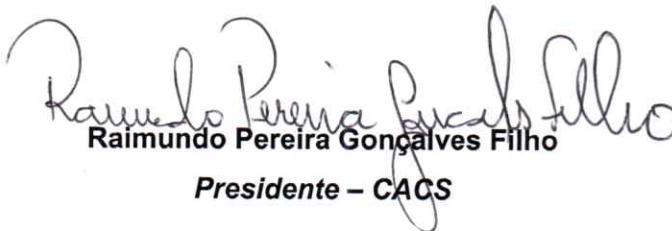
1. Receita inicial (Juros de Mora – Destinação de Recursos - DR 0.180.000000) – R\$ 2.206.735.043,59; Rendimentos de aplicação financeira – R\$ 66.738.532,11; Despesas – R\$ 664.234.210,33 – Saldo em 31.12.2022 – **R\$ 1.609.239.365,37.**
2. Receita inicial (Cota Magistério – Destinação de Recursos - DR 0.181.000000) – R\$ 1.400.437.904,85; Rendimentos de aplicação financeira – R\$ 11.465.680,48; Despesas – R\$ 1.137.888.752,05 – Saldo em 31.12.2022 – **R\$ 274.014.833,28.**
3. Receita inicial (Cota MDE – Destinação de Recursos - DR 0.182.000000) – R\$ 350.109.476,21; Rendimentos de aplicação financeira – R\$ 13.368.332,08 – Saldo em 31.12.2022 – **R\$ 363.477.808,29.**



#### 4. Decisão do Conselho - Parecer

O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, em reunião ordinária realizada virtualmente no dia 10 de fevereiro de 2023, APROVA a prestação de contas do Fundeb, apresentada pela Secretaria da Educação da Bahia referente ao exercício de 2022, concluindo pela regularidade na aplicação dos recursos em consonância com a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Salvador - Ba, 10 de fevereiro de 2023.

  
**Raimundo Pereira Gonçalves Filho**  
**Presidente – CACS**